



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES

Estado do Paraná

Rua Maria Ferreira da Cruz, 550 - Fones (0449) 32-1240 - 32-1241 - CGC 76217025/0001-03

Lei nº. 279/91

Data - 17 de Dezembro de 1991.

Súmula Altera o número de vagas para Táxis no Distrito de Paraná D'Oeste e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES - ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO PRIMEIRO - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a alterar o número de vagas para estacionamento de veículos para passageiros (automóveis, táxis ou similares) no Distrito de Paraná do Oeste.

ARTIGO SEGUNDO - Fica alterado o número de vaga para estacionamento de Táxis no Distrito de Paraná D'Oeste de (11) Onze para (15) quinze vagas.

PARÁGRAFO ÚNICO - O aumento de vagas que se refere o Art. anterior será no ponto já existente sito à Av: Brasileira.

ARTIGO TERCEIRO - À concessão será respeitada as normas e exigências do Código Nacional de Trânsito - Art. 4º. da Lei nº. 46/67 e as Leis Municipais vigentes.

ARTIGO QUARTO - Esta Lei Entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO QUINTO - Revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES - ESTADO DO PARANÁ, AOS 17 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 1991.

Edvaldo P. Carreiro

EDVALDO PEREIRA CARREIRO

- Prefeito Municipal -

r.a.d. -

LEI N.º	279/91
DATA	17/12/1991.
PUBLICAÇÃO	21/12/91
JORNAL	Tribuna da República
EDIÇÃO	493